



Decreto nº 1.165, de 27 de julho de 2022.

Permite o uso, a título precário, de bem público ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SESI/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 101, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SESI/RS, CNPJ 03.775.159/0001-76 por intermédio de sua Gerência de Educação – GEDUC – usar, a título precário e gratuito, os seguintes espaços da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier:

- I – Uma sala de aula; e
- II – De forma compartilhada com o Município:
 - a) Banheiros;
 - b) Laboratório de informática;
 - c) Refeitório; e
 - d) Hall de entrada da escola.

Art. 2º A permissionária utilizará os espaços no turno da noite, no horário compreendido entre 18:15 e 22:15, às terças, quartas e quintas-feiras, como Ambiente Presencial de Aprendizagem – APA, para o desenvolvimento das atividades pertinentes à Educação de Jovens e Adultas (EJA), sendo vedada a sua utilização para outro fim.

Art. 3º. Como condição da permissão de uso, o permissionário deverá:

- I - Zelar pelas instalações colocadas a sua disposição, assumindo o ônus de quaisquer danos que venham a ocorrer durante o seu uso;
- II - Responder pela limpeza, manutenção, ordem e reparação dos danos que vier a causar no local que utilizará;
- III - Responder pela segurança e conservação dos materiais depositados no espaço utilizado;
- IV – Fazer uso somente das áreas especificadas no art. 1º, inc. II, alíneas “a” a “d” do presente decreto;
- V – Não transferir a outrem a permissão de uso a si concedida;
- VI – Indicar ao Município o profissional que coordenará o desenvolvimento das atividades referidas no art. 2º do presente decreto;
- VII – Obedecer às normas internas da escola e as determinações de sua diretora; e
- VIII – Arcar integralmente com as obrigações contratuais, extracontratuais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização das atividades que realizará no espaço cujo uso lhe é permitido, bem como por quaisquer atos praticados por seus representantes, empregados ou prepostos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 27/07/2022



Decreto nº 1.165, de 27 de julho de 2022.

Art. 4º. O Município não se responsabilizará quanto a pertences, materiais e/ou utensílios deixados nos espaços que trata o objeto desta permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º. Para poder utilizar o bem, a permissionária deverá firmar declaração de que se compromete a cumprir as condições previstas neste decreto para utilização do bem público, conforme modelo constante do anexo único.

Art. 7º O Município de Serafina Corrêa se reserva no direito de revogar antecipadamente a permissão, por motivos de interesse da administração ou na hipótese de uso da área em desconformidade com este decreto ou para fins diversos daquele estipulado neste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de julho de 2022.

Valdir Bianchet,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 27/07/2022



Decreto nº 1.165, de 27 de julho de 2022.

ANEXO ÚNICO

Declaração

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SESI/RS, por intermédio de sua Gerente de Educação - GEDUC compromete-se a cumprir as condições previstas no Decreto Municipal nº 1.165, de 27 de julho de 2022 para utilização do bem público.

Nome:

CPF:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 27/07/2022